

A3 – Fiscal Ledor, com leitura fluente, devendo nesta situação a prova deverá ser gravada em áudio;

A4 – Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, dentre os de uma lista previamente definida pela empresa organizadora do concurso;

B - Ao candidato com deficiência auditiva:

B1 – Fiscal intérprete de LIBRAS a ser contratado pela empresa organizadora do concurso, nos termos da lei 12.319/2010, preferencialmente com habilitação no exame de proficiência em LIBRAS (PRÓ-LIBRAS), devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada.

B2 – Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do concurso;

C - Ao candidato com deficiência física:

C1 – Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;

C2 – Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;

C3 – Facilidade de acesso às salas de prova, aos banheiros e às demais instalações relacionadas ao certame.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU - HCFMB

Secretaria de Estado da Saúde

INSTITUIÇÃO: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB.

CONCURSO PÚBLICO: CLASSE: ENFERMEIRO

UNIDADES DE ATUAÇÃO: UNIDADES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU OU UNIDADES ADMINISTRATIVAS PELA AUTARQUIA E ONDE MAIS PREVALEÇA O INTERESSE INSTITUCIONAL DO HCFMB.

INSCRIÇÃO ESPECIAL Nº 07/2013

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO Nº 07/2013

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO:

- A Comissão Especial de Concurso Público, instituída pela Portaria SHCFMB - 28 de 30/10/2012 publicada no DOE 31/10/2012, nos termos do Decreto nº 21.872/1984 e autorizada pela Superintendência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCFMB, torna publica a Abertura de Inscrições e a realização do concurso público para a classe de ENFERMEIRO para o quadro do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

O Concurso será regido pelas Instruções Especiais nº 07/2013, abaixo transcritas.

1- O presente Edital foi devidamente analisado e aprovado pela Unidade Central de Recursos Humanos – UCRH da Secretaria de Gestão Pública, conforme disposto no artigo 43 inciso VII do Decreto nº 51.463 de 01 de Janeiro de 2007, com nova redação dada pelo inciso II, do artigo 42 do Decreto 52.833 de 24 de março de 2008.

2 – A realização do concurso público foi autorizada conforme Despacho do Senhor Governador de 21/09/2012, publicado no DOE 22/09/2012, para preenchimento de funções atividades do quadro permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB, dentro do que estabelece a Lei Complementar nº 1.124/2010, publicada no DOE 02/07/2010.

3 – O Edital de abertura de inscrições poderá ser acompanhado no site da Imprensa Oficial: www.imprensaoficial.com.br e nos sites: www.caipimes.com.br e www.hc.fmb.unesp.br.

4 - Os candidatos serão admitidos para preenchimento de funções atividades sob o regime da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), conforme legislação vigente.

5 - Em caso de necessidade e conveniência da administração pública, os candidatos remanescentes do concurso público poderão ser convocados para preenchimento de funções atividades que forem autorizadas e ou vierem a vagar, no âmbito das unidades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB, durante o prazo de validade do concurso.

6 - Informações como: classe, área de atuação, Lei Complementar, jornada de trabalho, o nº de vagas, valor da taxa de inscrição e valor dos salários estão estabelecidos no Anexo I deste Edital.

II – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO ATIVIDADE

1 – As atribuições da classe de ENFERMEIRO constam no Anexo II deste Edital.

III – DOS SALÁRIOS

1 – Os salários iniciais da classe de ENFERMEIRO tratada no presente Edital constam no Anexo I.

IV – DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

1 – O candidato aprovado e classificado no concurso público, de acordo com o número de vagas, na forma estabelecida neste edital, será contratado na função atividade de ENFERMEIRO, se atendidas às seguintes exigências, com apresentação dos documentos requeridos, na data da admissão, em atendimento a legislação vigente.

1.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal/1988 e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro.

1.2 – Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observando o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/66.

1.3 – Estar quite com a Justiça Eleitoral.

1.4 - Possuir os pré-requisitos e a formação necessários para exercer a função atividade de ENFERMEIRO, conforme mencionado no Anexo II.

1.5 – Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

1.6 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

1.7 – Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

1.8 – Apresentar cópia da última Declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração pública de bens.

1.9 – Assinar declaração de responsabilidade do cumprimento das atribuições próprias da função de Enfermeiro, que será entregue pela unidade de saúde no ato do exercício conforme dispõe a legislação vigente.

2 – A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da admissão, conforme estabelecidos no capítulo XVII.

3 – O candidato que, na data da admissão, não apresentar os documentos, conforme solicitado neste Capítulo, terá seu nome excluído do concurso público de ENFERMEIRO, mediante publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo.

V – DAS INSCRIÇÕES

1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1 – As inscrições serão realizadas, via internet, no período entre 00:00 horas do dia 11/03/2013 até às 23:59 horas do dia 05/04/2013 (horário de Brasília), no site www.caipimes.com.br, conforme item 5 e seus subitens, deste capítulo.

2 – O candidato que não atender as condições estipuladas em edital terá a sua inscrição indeferida mediante ato publicado em Diário Oficial do Estado.

3 – O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e se responsabilizar pelas informações contidas na sua ficha de inscrição.

4 – O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como informações prestadas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste edital não será admitido.

4.1 – O candidato que prestar quaisquer declarações falsas, inexas ou, ainda, que não atenda todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

5 – Para inscrever-se o candidato deverá no período de inscrição:

5.1 – Acessar o site www.caipimes.com.br e localizar o “link” correlato ao concurso;

5.2 – Ler na íntegra o edital.

5.3 – Preencher o formulário de inscrição no site, no qual declarará estar ciente das condições exigidas e das normas expressas no edital.

5.4 – Clicar no campo: enviar os dados da inscrição.

5.5 – Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

5.6 – O boleto referente à inscrição deverá ser pago até o dia do seu vencimento na rede bancária de compensação (qualquer banco) ou via internet, por meio de pagamento de ficha de compensação por código de barras.

5.7 – Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

5.8 – O valor da taxa de inscrição para realização do concurso está definido no anexo I.

5.9 – O pagamento por meio de agendamento somente será aceito se estiver dentro do período de inscrições e se comprovada a sua efetivação dentro deste mesmo período.

5.10 – Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital.

5.11 – Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para admissão, especificados neste edital.

5.12 – A taxa, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma seja qual for o motivo alegado, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

5.13 - A devolução da importância paga, a título de taxa de inscrição somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

5.14 – A formalização de inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato, pagamento pela respectiva taxa com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.

5.15 – O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará na não efetivação da inscrição.

5.16 - A partir de 10/04/2013 o candidato deverá conferir no site www.caipimes.com.br, as inscrições deferidas. Caso seja detectado falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com a CAIP/USCS – Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas, pelos telefones (0xx11) 4224-4834 ou 4221-4552 e o HCFMB pelo telefone (0XX14) 3811-6018 nos dias úteis, das 9h00 às 16h00, para verificar o corretivo.

5.17 – O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB e a CAIP/USCS não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.18 – O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado.

5.19 – É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

5.20 – Na impossibilidade de acesso particular a internet, o candidato poderá efetuar sua inscrição nos Infocentros do Programa Acesso São Paulo – www.acesasp.sp.gov.br (este programa é gratuito e para utilizar os equipamentos de informática, basta fazer cadastro apresentando o RG nos próprios Postos Acesso SP).

5.21 – Informações complementares referentes às inscrições poderão ser obtidas no site www.caipimes.com.br.

6 – Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, com exceção do cidadão que comprovar ser doador de sangue, conforme estabeleça a Lei Estadual nº 12.147 de 12/12/2005.

6.1 – Para ter direito a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, no período de 11/03/2013 a 15/03/2013, acessar o site www.caipimes.com.br, ler atentamente o Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição com a opção de ISENÇÃO DA TAXA.

6.2 - Para ter direito à isenção, o doador deverá comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses, a contar da data do encerramento das inscrições isentas (15/03/2013) comprovada por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

6.3 - A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coleitora.

6.4 - O candidato deverá encaminhar, até 15 de março de 2013, cópia autenticada do documento que comprove a condição para a isenção do pagamento da taxa de inscrição, anexando a cópia da documentação solicitada no item 6.3, pessoalmente ou via SEDEX à Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas/Universidade Municipal de São Caetano do Sul - CAIP, Avenida Goiás, 3.400 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul - SP, CEP 09550-051, indicando no envelope: Ref: Concurso Público Enfermeiro - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB – ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, sendo considerado a data final de postagem até 15/03/ 2013.

6.5 - O candidato deverá, a partir de 23 de março de 2013, acessar o site www.caipimes.com.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

6.6 - O candidato que tiver a solicitação indeferida deverá acessar novamente o “link” próprio na página do Concurso, site www.caipimes.com.br, digitar seu CPF e número da inscrição e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário até o dia 05 de abril de 2013.

6.7 - O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa terá o pedido de inscrição invalidado.

7 – A comprovação citada no item anterior deverá ser efetuada através da apresentação de cópia autenticada do mesmo.

8 – Não serão considerados os documentos encaminhados via fax ou via correio eletrônico.

9 – A CAIP/USCS a qualquer tempo poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.

10 – Após a análise dos pedidos de isenção, a Comissão Especial de Concurso Público publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos do indeferimento das inscrições, no Diário Oficial do Estado de São Paulo: www.imprensaoficial.com.br e disponibilizado nos sites www.caipimes.com.br e www.hc.fmb.unesp.br.

11 – Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos deverão realizar sua inscrição, dentro do período estabelecido conforme item “1.1” deste capítulo.

11.1 – No caso da solicitação ser indeferida o candidato deverá proceder a sua inscrição com o valor da taxa integral, de acordo com o estabelecido no item “5” e subitens do capítulo V, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.

12 – O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, a Comissão Especial de Concurso Público e a CAIP/USCS eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.

13 – Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

14 – O candidato que necessitar no dia do exame, de prova especial e/ou sala e condições especiais para realização da prova deverá solicitá-la conforme modelo constante no site www.caipimes.com.br até o término das inscrições.

15 – O candidato deverá encaminhar junto à solicitação de condição especial, laudo médico (cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao encerramento das inscrições, que justifique o atendimento especial solicitado.

15.1 – O candidato inscrito como “ pessoa com deficiência” deverá enviar a solicitação e o laudo médico à Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas/Universidade Municipal de São Caetano do Sul - CAIP, Avenida Goiás, 3.400 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul - SP, CEP 09550-051, até o dia 05/04/2013, via SEDEX, com o título: “ candidato com deficiência” – Concurso Público de Enfermeiro - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU”.

16 – O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

17 - O atendimento às condições solicitadas, ficará sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

18 – A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

19 - A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação conforme modelo constante no site www.caipimes.com.br até o término das inscrições, com data de postagem até o dia 05/04/2013, via SEDEX e no endereço: Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas/Universidade Municipal de São Caetano do Sul - CAIP, Avenida Goiás, 3.400 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul - SP, CEP 09550-051, com o título: “ CANDIDATA LACTANTE – Concurso Público de Enfermeiro - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU.

20 – Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

21 – A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro, indicado pela candidata).

21.1 – A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará a prova.

22 - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de Prova, acompanhada de uma fiscal.

23 – Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

VI – DAS INSCRIÇÕES PARA OS CANDIDATOS COM DIREITO A TAXA REDUZIDA

1 - Em atendimento à Lei Estadual 12.782 de 20 de dezembro de 2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que, CUMULATIVAMENTE, atenda os seguintes requisitos:

1.1 - Seja estudante, assim considerado aquele que se encontre regularmente matriculado, em:

a) Curso Superior em nível de graduação ou pós-graduação.

1.2 - Perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou esteja desempregado.

2 - A concessão da redução de que trata esta lei ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) Certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) Carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no item 1.2, apresentação de comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

3. - O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens 1.1 e 1.2, deste Capítulo, CUMULATIVAMENTE deverá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

3.1. - O candidato deverá, no período de 11/03/2013 a 15/03/2013, acessar o site www.caipimes.com.br, ler atentamente o Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição com a opção de REDUÇÃO DA TAXA.

3.2. - Preencher total e corretamente o requerimento com os dados solicitados (vide modelo no site).

3.3. - Imprimir o requerimento e a declaração, anexando a cópia da documentação solicitada nos incisos I e II do item 2 deste Capítulo, assiná-lo e encaminhá-lo até 15 de março de 2013, pessoalmente ou via SEDEX à Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas/Universidade Municipal de São Caetano do Sul - CAIP, Avenida Goiás, 3.400 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul - SP, CEP 09550-051, indicando no envelope: Ref: “Redução do Valor de Inscrição – Concurso Público de Enfermeiro - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU”

3.4. - O candidato deverá, a partir de 23 de março de 2013, acessar o site www.caipimes.com.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.5. - O candidato que tiver a solicitação deferida deverá acessar novamente o “link” próprio na página do Concurso, site www.caipimes.com.br, digitar seu CPF e número da inscrição e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição reduzida, até o dia 05 de abril de 2013.

3.6. - O candidato que tiver a solicitação indeferida deverá acessar novamente o “link” próprio na página do Concurso, site www.caipimes.com.br, digitar seu CPF e número da inscrição e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição plena, até o dia 05 de abril de 2013.

3.7 - O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, reduzida ou plena, conforme o caso, terá o pedido de inscrição invalidado.

VII – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1 - As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Complementar Estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932, de 08 de novembro de 2002, é assegurado o direito de inscrição para a classe do concurso público Enfermeiro cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadoras.

2 - O candidato com deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, o tipo e o grau de deficiência, e se necessita de condição especial para submeter-se às provas.

3 - O candidato com deficiência concorrerá às funções atividades existentes e às que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% das vagas do concurso em questão, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002.

3.1 - Com relação ao item anterior, em atenção à Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992 (alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002), obrigatoriamente quando da existência da 5ª vaga na classe em questão, 01 (uma) será reservada aos candidatos com deficiência.

4 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.

5 - Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício da função atividade quando à utilização de material tecnológico ou habitual;

6 - As pessoas com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas;

6.1 - Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1982, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos considerados normais, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.

7 - Para cumprimento da garantia disposta no §2º, artigo 1º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, com redação dada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, os candidatos inscritos como pessoa com deficiência deverão requerer por escrito, durante o período das inscrições, junto a CAIP/USCS, as condições especiais necessárias à sua participação nas provas, conforme citado no item “14” do Capítulo V deste edital;

7.1 - O candidato com deficiência visual poderá solicitar, formalmente, no ato da inscrição, a confecção de prova em Braille ou com letras ampliadas. Aqueles que não solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à utilização destes recursos.

7.2 - O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, por escrito, no ato da inscrição, a presença de intérprete de Libras. Aqueles que não a solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à atuação do intérprete no certame.

7.3 - O anexo IV deste edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. Aqueles que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à utilização destes recursos.

7.4 - O atendimento de condições específicas ou ajudas técnicas não previstas no edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

7.5 - A CAIP/USCS terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da solicitação mencionada no item 7, para informar ao candidato, em formato acessível, sobre o deferimento ou não de sua solicitação.

8 - O candidato que não preencher o campo “2” da ficha de inscrição, reservado ao candidato com deficiência, terá exaurido seus direitos especiais relativos à deficiência com relação ao concurso público, seja qual for o motivo alegado. Neste caso, não terá prova especial, sala preparada e condição diferenciada para realização da prova.

9 – A pessoa com deficiência que não realizar a inscrição conforme instrução constante deste capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

10 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

11 - No prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da habilitação, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992.

11.1 - A perícia será realizada em órgão médico oficial do Estado, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser preferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame;

11.2 - Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado;

11.3 - A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência do laudo, referido no subitem “11.1” deste capítulo;

11.4 - A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame;

11.5 - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

12 - Realizados os exames mencionados no item “11” e seguintes deste capítulo, o candidato entregará o laudo no órgão responsável pelo concurso público, no prazo de 3 dias úteis, contados da data de sua expedição.

13 - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função atividade postulada, o candidato será eliminado do certame.

14 - Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

15 - O candidato que deixar de entregar o laudo no órgão responsável dentro do prazo estipulado no item “12” deste capítulo será excluído do concurso público.

16 - O percentual de vagas definidas no item “3” deste capítulo que não for preenchido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso ou na perícia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

17 - A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

18 - O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso público e não será devolvido.

19 - Após a admissão do candidato,